



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023 TJAM

Responsável pela elaboração: Carlos Daniel de Oliveira Bittencourt - contato: 6796

Categoria do Objeto: Serviços Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Unidade Demandante: SECAD

Responsável pela Unidade Demandante: ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO

Nome: ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO

Matrícula: 27502B

Telefone: 6796

Email: arthur.macedo@tjam.jus.br

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de frete de aeronaves para atendimento às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quan
01	Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa) (8 passageiros mais 2 tripulantes) Velocidade de Cruzeiro: 344 km/h Alcance Operacional (máximo): 1.981 km Autonomia de Voo: Aproximadamente 6h Ano de Fabricação: Máximo 05 anos	7
02	Aeronave Monomotor turboélice de asa alta (Asa fixa) (8 passageiros mais 2 tripulantes) Velocidade de Cruzeiro: 344 km/h Alcance Operacional (máximo): 1.981 km Autonomia de Voo: Aproximadamente 6h Aeronave, tipo anfíbio, com flutuadores que permitem pouso e decolagem na água, para viagens em localidades do interior do Estado que não possuem aeroporto ou pistas hábeis. Ano de Fabricação: Máximo 05 anos	7
03	Aeronave Bimotor Turbo Hélice (7 passageiros mais 2 tripulantes) Cabine Pressurizada: Alcance Estendido: até 3.400 km Velocidade de cruzeiro entre 500-650 km/h Ano de Fabricação: Máximo 05 anos	7

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

2.1. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, devido a necessidade se apresentar após a elaboração do PCA 2025.

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade

3.1 Características Geográficas do Estado do Amazonas

O Estado do Amazonas apresenta características geográficas únicas que justificam plenamente a necessidade de contratação de serviços de frete de aeronaves para o Tribunal de Justiça. Com uma extensão territorial de 1.559.159,148 km², o Amazonas é o maior estado brasileiro, representando 18,3% do território nacional.

A capital Manaus, sede do Tribunal de Justiça, encontra-se estrategicamente localizada no centro geográfico do estado, porém as distâncias para os municípios mais remotos são consideráveis e representam desafios logísticos significativos para o deslocamento de magistrados, servidores e comitivas em missões oficiais.

3.2 Distâncias Críticas e Desafios Logísticos

As pesquisas realizadas demonstram que o município de Guajará representa o ponto mais distante da capital Manaus, situando-se a aproximadamente 1.500 quilômetros de distância. Outros municípios também apresentam distâncias consideráveis, como Envira (1.208 km), evidenciando a necessidade de modal aéreo para garantir a eficiência e economicidade dos deslocamentos oficiais.

Considerando que muitos destes municípios possuem acesso limitado por via terrestre ou fluvial, com tempos de deslocamento que podem ultrapassar vários dias, o transporte aéreo torna-se não apenas conveniente, mas essencial para o cumprimento das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal.

3.3 Necessidades Institucionais do TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas possui demandas específicas que justificam a contratação de diferentes tipos de aeronaves:

A Presidência do TJAM necessita realizar visitas técnicas, participar de eventos institucionais, reuniões com autoridades e atividades de gestão em diversos municípios do interior do estado.

Para a Contratação Emergencial, os serviços contratados serão de atividades exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

3.4 Da Impossibilidade de Aguardar o Rito Ordinário

A Administração demonstra seu compromisso com o planejamento ao ter instaurado o Processo Licitatório nº 2025/000043139-00, que visa à contratação regular e de longo prazo para o mesmo objeto. Ocorre que, dada a complexidade do objeto e os trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, a previsão para conclusão e homologação de um certame desta natureza é de, em média, 5 a 6 meses.

A necessidade de contratação, conforme exposto no DFD (id. 2361598), surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, e as demandas listadas no item anterior são imediatas, não podendo aguardar o desfecho do procedimento licitatório ordinário sem que haja o iminente prejuízo já detalhado. A presente contratação emergencial, portanto, não decorre de falta de planejamento, mas sim da urgência material que se sobrepõe ao tempo processual da licitação principal, atuando como medida de caráter transitório e indispensável.

3.5 Da Limitação do Objeto ao Estritamente Necessário

O objeto desta contratação emergencial está limitado estritamente ao necessário para atender à demanda no período de transição. O prazo de vigência foi fixado em 6 (seis) meses, ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 2025/000043139-00, o que ocorrer primeiro, vedada a sua prorrogação, em estrita

conformidade com o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo de horas de voo foi estimado com base na média histórica de deslocamentos urgentes, representando o mínimo indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais durante este interregno.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O serviço possui natureza contínua, pois é um serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas respectivas atribuições.
- 4.2. A duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Os serviços contratados deverão obedecer o regime de execução por Empreitada por Preço Unitário. A contratação deverá ser licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global.
- 4.4. Legislação Aplicável:
 - 4.4.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).
 - 4.4.2. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).
 - 4.4.3. RBAC 135 - Operações de Transporte Aéreo Público.
 - 4.4.4. RBAC 119 - Certificação de Operadores Aéreos.
 - 4.4.5. RBAC 91 - Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis.
 - 4.4.6. Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021.
 - 4.4.7. Resolução CNJ nº 550, de 3 de abril de 2024.
 - 4.4.8. Resolução nº 64 - TJAM, de 5 de dezembro de 2023.
 - 4.4.9. Acórdão nº 1.753/2019/TCU - Estabelece diretrizes para contratação de serviços de transporte aéreo por órgãos públicos.
 - 4.4.10. Acórdão nº 2.622/2018/TCU - Define critérios para avaliação da economicidade em contratações de frete aéreo.
 - 4.4.11. Nota Técnica nº 01/2023/TCE-AM - Dispõe sobre orientações acerca de contratação pública de empresas especializadas no fretamento de aeronaves, com base nas normas da ANAC (RBAC 91 e RBAC 135).

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Especificações Técnicas Das Aeronaves:

5.1.1 Aeronave monomotor Asa Fixa:

- a) Capacidade de Passageiros: Configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.
- b) Alcance Operacional: Com alcance máximo de 1.070 milhas náuticas (1.981 km), a aeronave possui autonomia suficiente para atingir qualquer município do Amazonas a partir de Manaus, incluindo os mais distantes como Guajará (1.500 km) com margem de segurança.
- c) Velocidade de Cruzeiro: 186 nós (344 km/h), garantindo deslocamentos eficientes e redução significativa do tempo de viagem em comparação com modais terrestres ou fluviais.
- d) Autonomia de Voo: Aproximadamente 6 horas de voo contínuo, adequada para voos de ida e volta no mesmo dia para a maioria dos destinos no estado.
- e) Características Operacionais: Aeronave monomotora turboélice de asa alta, com trem de pouso fixo tipo triciclo, adequada para operação em pistas não pavimentadas e de pequeno porte, comuns no interior do Amazonas.
- f) Disponibilidade de Assento Sanitário.

5.1.2 Aeronave monomotor Asa Fixa - Anfíbio:

- a) Capacidade de Passageiros: Configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.
- b) Alcance Operacional: Com alcance máximo de 800 milhas náuticas (1.480 km), a aeronave possui autonomia suficiente para atingir qualquer município do Amazonas a partir de Manaus, com margem de segurança.
- c) Velocidade de Cruzeiro: 164 nós (304 km/h), garantindo deslocamentos eficientes e redução significativa do tempo de viagem em comparação com modais terrestres ou fluviais.
- d) Autonomia de Voo: Aproximadamente 6 horas de voo contínuo, adequada para voos de ida e volta no mesmo dia para a maioria dos destinos no estado.
- e) Características Operacionais: Aeronave monomotora turboélice de asa alta, com instalação de flutuadores que permitam pouso de decolagem na água, no interior do Amazonas onde não há aeródromo.

5.1.3 Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

- a) Para necessidades que exigem grande capacidade, conforto e segurança operacional, especialmente para deslocamentos maiores da Presidência, a aeronave bimotor turbo hélice apresenta as seguintes especificações:
- b) Capacidade de Passageiros: Configuração para 7 passageiros mais 2 tripulantes, oferecendo maior conforto individual e espaço para bagagens e equipamentos.
- c) Cabine Pressurizada: Sistema de pressurização que permite voos em altitudes mais elevadas, proporcionando maior conforto, eficiência de combustível e capacidade de contornar condições meteorológicas adversas.
- d) Alcance Estendido: alcance entre 1.200 a 3.400 km, garantindo flexibilidade operacional para destinos mais distantes ou voos com múltiplas escalas.
- e) Velocidade Superior: Velocidade de cruzeiro entre 500-650 km/h, reduzindo significativamente o tempo de deslocamento para destinos distantes.
- f) Redundância de Sistemas: Por ser bimotor, oferece maior segurança operacional através da redundância de sistemas críticos, aspecto fundamental para o transporte de autoridades.
- g) Capacidade Todo-Tempo: Equipamentos avançados de navegação e sistemas meteorológicos que permitem operação em condições climáticas mais adversas.

5.1.3 Requisitos Operacionais das aeronaves:

a) Disponibilidade:

- Aeronaves disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Tempo máximo de acionamento: 4 horas para voos programados
- Tempo máximo para voos de emergência: 2 horas

b) Flexibilidade Operacional:

- Capacidade de operação em pistas não pavimentadas
- Autorização para voos diurnos, noturnos e por instrumentos
- Capacidade de operação em condições meteorológicas adversas (dentro dos limites de segurança)

c) Suporte Logístico:

- Base operacional ou representação no Estado do Amazonas
- Equipe de manutenção disponível 24 horas
- Suporte técnico e logístico para operações no interior

5.2. Deverá ser previsto os valores para pernoite, quando for o caso.

5.3. Qualificação Técnica da Empresa:

- a) Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (CETA) emitido pela ANAC
- b) Certificado de Operador Aéreo (COA) válido e em vigor
- c) Licenças e autorizações específicas para operação comercial
- d) Mínimo de 02 anos de experiência em serviços de frete de aeronaves

- e) Comprovação de execução de contratos similares com órgãos públicos
- f) Atestados de capacidade técnica e idoneidade
- g) Pilotos com licenças válidas e habilitações específicas para os tipos de aeronave
- h) Certificados médicos aeronáuticos (CMA) em vigor
- i) Treinamentos recorrentes e qualificações atualizadas

6. Resultados pretendidos

6.1. Eficiência Operacional

1. **Redução Significativa do Tempo de Deslocamento:** Viagens que levariam dias por via terrestre ou fluvial serão realizadas em poucas horas, aumentando a produtividade e eficiência das atividades do TJAM.
2. **Maior Alcance Territorial:** Possibilidade de atendimento a todos os municípios do Amazonas, independentemente das condições de acesso por outros modais de transporte.
3. **Flexibilidade de Horários:** Adequação dos horários de voo às necessidades específicas das atividades do Tribunal, sem dependência de malhas aéreas comerciais limitadas.

6.2. Economicidade

1. **Redução de custos indiretos:** Diminuição significativa dos custos com hospedagem, alimentação e diárias, uma vez que muitos deslocamentos poderão ser realizados no mesmo dia.
2. **Otimização do Tempo dos Magistrados e Servidores:** Maior aproveitamento do tempo de trabalho, com redução do tempo gasto em deslocamentos.
3. **Melhor Relação Custo-Benefício:** Comparativamente aos custos de deslocamentos por outros modais, considerando tempo, conforto e produtividade.

6.3. Qualidade do Serviço Jurisdicional

1. **Maior Presença do Judiciário no Interior:** Facilitação da realização de atividades jurisdicionais e administrativas em municípios remotos.
2. **Melhoria do Acesso à Justiça:** Possibilidade de realização de mutirões, audiências especiais e atividades de conciliação em locais de difícil acesso.
3. **Fortalecimento da Gestão:** Melhoria da supervisão e acompanhamento das atividades das unidades do interior.

7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

7.1 A fiscalização técnica será realizada por servidor indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Manaus, 15/09/2025.

ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO

Secretaria de Administração
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo, Secretário(a), em 15/09/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2438445 e o código CRC D53326FA.